



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

LEI Nº 2.605 de 19 de Dezembro de 2016.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, A SEMANA DO MAÇOM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Cajazeiras, a “**Semana do Maçom**”, que se inicia no dia 14 e vai até o dia 20 de agosto, em virtude da expressiva prestação de serviços dos seus membros à sociedade cajazeirense no que tange as ações sociais aos mais carentes do município.

Art. 2º A semana a que se refere o artigo primeiro, em respeito à legislação pertinente, tem caráter simbólico, comemorativo, e de reconhecimento ao ofício dos membros da Instituição Maçônica, não sendo, portanto feriado.

Art.3º Fica instituído o dia 20 de Agosto como o “**Dia Municipal do Maçom**”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA em, 19 de Dezembro de 2016.


FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional